



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão extraordinária sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que, rogando proteção de Deus para condução dos trabalhos e, conferido o *quorum*, declarou instalada a reunião e anunciou o **ITEM I – GEDOC nº 007714-001/2015 - CONCURSO DE REMOÇÃO – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA - EDITAL nº 253/2015 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Novo do Parecis - Critério Antiguidade** – Conforme inscrição única e, preenchidos os requisitos legais, por unanimidade, foi removida a Promotora de Justiça **ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES**. **ITEM II – GEDOC nº 006643-001/2015 - Assento nº 005/2014 - CSMP** - com vista para o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe - retirado de pauta a pedido do mesmo. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais** de relatoria do Conselheiro **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – SIMP nº 000053-002/2014, 000858-058/2011, 000874-014/2010, 000948-066/2012, 002232-014/2014, 000338-005/2013, 004610-012/2014, 000839-002/2013, 000658-041/2015, 000679-097/2014, 000934-053/2011, 000951-041/2014, 008940-006/2015, 000586-056/2012, 000911-072/2012, 002627-011/2014, 000873-025/2015, 002740-014/2012, 000431-002/2014, 001963-042/2013, 000871-002/2009, 001242-031/2015, 001507-031/2014, 004907-010/2012, 006176-014/2013, 000114-046/2015, 000364-005/2011 e, 003383-038/2011, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais** de relatoria do Conselheiro **MAURO DELFINO CÉSAR**, com pedido de vista pelo Conselheiro **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - SIMP nº 001099-053/2011, 001071-053/2011 e, 006571-014/2012, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimento Extrajudicial** de relatoria do Conselheiro **VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, com pedido de vista pelo Conselheiro **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - SIMP nº 002506-040/2014, julgado e, por unanimidade, teve seu arquivamento homologado, nos termos do voto do Relator. **Homologação de Promoção de Arquivamento em Procedimentos Extrajudiciais** de relatoria do Conselheiro **VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA** – SIMP nº 001445-005/2015 - recurso julgado e provido nos



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

termos do voto do Relator.**SIMP nº 001691-005/2013, 000493-032/2015, 000730-053/2011, 001162-042/2014, 001508-066/2014, 000893-002/2009, 001311-009/2015, 001716-005/2014, 002427-042/2014, 002731-014/2014, 000632-002/2014, 001526-048/2014, 004254-014/2009, 000780-043/2011, 000560-058/2015, 002292-005/2014, 000043-079-2013, 001685-005/2015 e, 000001-029/2015** todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator.**GEDOC nº 003907-001/2015 - GAECO**, prazo de conclusão de Procedimento Investigatório Criminal prorrogado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Encerrada a pauta, o Presidente esclareceu aos presentes a excepcionalidade representada pela vaga ocasionada pelo Edital de remoção julgado nesta data, qual seja, a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro e, cujo grupo de pretensos e possíveis candidatos(as) ao novo edital de remoção foram consultados por Ofício Circular encaminhado por *email*, sendo retornado, também por *email* arquivado junto ao procedimento específico, as manifestações de ausência de interesse na referida vaga. Observando-se que apenas a Promotora de Justiça Solange Linhares informou a ausência de interesse por contato telefônico com a Chefia de Gabinete, vez que a mesma encontrava-se de licença luto. Com tal justificativa, **consultou o Conselho sobre autorização para proceder a inclusão da vaga da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro junto aos demais editais de promoção**. Com a palavra, o Conselheiro Domingos Sávio observou que o Conselho já deliberou quanto a possibilidade e autonomia do seu Presidente, de lançar o edital sucessivo quando for registrada a condição inequívoca de que o certame restará deserto. O Conselheiro Flávio Cezar Fachone ressaltou que a excepcionalidade á regra somente estava sendo autorizada, vez que foram adotadas, pela Presidência, todas as cautelas necessárias quanto ao registro de desinteresse de todos os possíveis candidatos(as). O Conselheiro Edmilson da Costa Pereira posicionou-se favorável á publicação do edital de promoção, desde que o mesmo seja publicado, concomitantemente, com o edital de remoção, sendo acompanhado, em seu entendimento, apenas pelo Conselheiro João Augusto Veras Gadelha. Colhidos os votos, por maioria, foi homologada a autorização para incluir a vacância relativa á 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro nos próximos editais de promoção, conforme justificativa e registros assentados pelo Presidente. Na sequencia, o Corregedor-Geral solicitou, sendo permitido esclarecer que, tanto o mesmo, quanto o Corregedor-Adjunto estarão ausentes na próxima reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, onde será analisada proposta que altera as atribuições das Promotorias de Entrância Intermediária das Comarcas de Campo Novo do Parecis e, Comodoro. A Corregedoria-Geral desde já, manifesta-se favorável à alteração, vez que as mesmas passam a ter atribuição híbrida. O Presidente sugeriu, sendo acolhido á unanimidade, que a Resolução seja, então, publicada *ad referendum*. Nada mais



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

havendo para ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, encerrou-se a reunião ás 11:00 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça**

**João Augusto Veras Gadelha
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP**

Conselheiros Presentes
Hélio Fredolino Faust
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino César
Benedito Xavier de Souza Corbelino
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Vivaldino Ferreira de Oliveira
Edmilson da Costa Pereira
Domingos Sávio de Barros Arruda
Flávio Cezar Fachone

**Presidente da AMMP
Miguel Slhessarenko Júnior**